



**SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

CONCURSO DE MINISSÉRIES DA FREI CANECA FM

A Frei Caneca FM, emissora pública vinculada à Fundação de Cultura Cidade do Recife, visando fortalecer a comunicação pública, torna público que, no período de 11 a 28 de novembro de 2021, receberá inscrições de propostas de minisséries a serem selecionadas e produzidas para inserção na programação da emissora.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente concurso a seleção de 05 (cinco) conteúdos para rádio, em formato de “minissérie”, pautados sobre a Cultura Popular no Recife, podendo abordar desde aspectos históricos à interface desta com a produção musical contemporânea. A Cultura Popular como memória, resistência, referência, inspiração, presença forte nos dias de hoje. O formato pode utilizar-se de depoimentos, trechos de músicas, locuções, interpretações, sendo aspecto decisivo na seleção a criatividade na linguagem e a consistência no conteúdo. O Edital pretende estimular o desenvolvimento de produtos comunicacionais inovadores que valorizem as identidades culturais recifenses, compartilhando artes, conhecimentos, saberes, ampliando a conteúdos relevantes da formação cultural local e das reinvenções atuais no campo da música.

1.2. Cada proponente premiado(a) terá de desenvolver o seu conteúdo em série, com breves episódios.

1.3. As propostas deverão prever que os produtos a serem elaborados atendam a uma das seguintes opções:

1.4.1. 03 (três) episódios, cada um com duração de 5 minutos;

1.2.2. 05 (cinco) episódios, cada um com duração de 3 minutos.

2. DOS VALORES

2.1. Este concurso disponibilizará R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos de emenda modificativa, para as propostas selecionadas;

2.2. Serão selecionados cinco projetos, cada um receberá R\$ 6 mil;



2.3. À Frei Caneca FM é reservado o direito de veicular os trabalhos selecionados na emissora, bem como o compartilhamento integral ou parcial da obra nos canais de comunicação, streaming e redes sociais da emissora, sempre que julgar oportuno e concedendo o devido crédito ao(s) autor(es).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta chamada Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, inclusive MEI (Microempreendedor Individual), com sede na Região Metropolitana do Recife, desde que a atuação esteja ligada ao desenvolvimento de atividades de Comunicação e/ou Cultura;

3.2. Limita-se a 01 (um) o número de projeto inscrito por cada proponente;

3.3. Na hipótese de haver mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) proponente neste Edital, será considerada a última inscrição enviada e as demais serão automaticamente inabilitadas;

3.4. É obrigatória a participação, na execução do projeto, de ao menos um profissional ou estudante de Jornalismo, com comprovação por meio de diploma, registro profissional ou comprovante de matrícula;

3.5. O(A) participante fica ciente e concorda que a participação no regulamento deve ser feita com apresentação de material inédito, produzido exclusivamente para esta finalidade;

3.6. Caso haja a participação de menores de idade no projeto, é obrigatória a apresentação de termo de responsabilidade assinado por pai, mãe ou responsável legal, além de Certidão de Nascimento ou RG do menor e RG do(a) responsável;

3.7. Cabe exclusivamente à(o) responsável pela inscrição do projeto o diálogo com a gestão da Frei Caneca FM/SECULT/FCCR, ficando sob sua responsabilidade a relação com integrantes da equipe que venham a compor o projeto.

4. DO IMPEDIMENTO

4.1. Não poderão apresentar propostas:

- a) Membros da comissão deste processo seletivo, vedação que se estende a cônjuge;
- b) Servidores, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme Lei Municipal nº 17.363/2007;
- c) Pessoas físicas.



5. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrições	11 a 28 de novembro de 2021
Divulgação do resultado preliminar	02 de dezembro de 2021
Prazo para apresentação de recursos	Até 06 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado final	Até 09 de dezembro de 2021
Prazo para entrega da documentação	Até 14 de dezembro de 2021
Produção de conteúdo	Janeiro e fevereiro de 2022
Início da veiculação dos conteúdos selecionados	Março de 2022

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação de normas relacionadas neste regulamento, bem como do conteúdo de seus Anexos;

6.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através de formulário disponibilizado no site www.freicanecafm.org, até às 23h59 do dia 28 de novembro de 2021;

6.3. Serão desconsideradas as candidaturas postadas fora do prazo de inscrição, estabelecido no item 5. “Do Cronograma”;

6.4. Os(As) participantes deverão apresentar um argumento, um projeto de pauta com roteiro de apuração, temas e/ou fontes a serem abordados dentro da temática proposta no Objeto deste Edital;

6.5. A documentação obrigatória (Ver Anexo II “Documentos Obrigatórios”) deverá ser enviada por meio da criação de links para pasta / drive virtual, criada(o) pelo(a) proponente, com compartilhamento para que qualquer pessoa com o link possa acessar;

6.6. Os documentos deverão estar em formato PDF e seu link de acesso informado em campo específico do formulário virtual no ato da inscrição;



6.7. A inclusão da documentação (Anexo II) na pasta virtual (drive virtual) deverá obedecer ao prazo de inscrição, descrito no item 5;

6.8. O/A proponente se compromete a manter o livre acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição por meio dos links para possíveis averiguações pelo prazo de 10 anos;

6.9. É importante esclarecer que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas. Portanto, ao aceitar os Termos de Serviço destas plataformas, os(as) proponentes devem estar cientes de que também estão aceitando eventuais bônus e ônus exacerbados pela empresa prestadora do serviço, não sendo, portanto, responsabilidade da Secult/FCCR;

6.10. Os arquivos com a documentação exigida deverão ser renomeados conforme a lista do Anexo II “Documentos Obrigatórios”;

6.11. No momento da inscrição, toda a documentação apresentada deverá atender aos requisitos exigidos no presente regulamento, sob pena de desclassificação do proponente.

7. DOS CRITÉRIOS

As propostas apresentadas serão avaliadas, observando os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

1. Criatividade e Inovação - Máximo de 10 pontos
2. Adequação ao tema - Máximo de 10 pontos
3. Relevância para a sociedade - Máximo de 10 pontos
4. Conteúdo e pesquisa - Máximo de 10 pontos
5. Portfólio e Currículo(s) - Máximo de 10 pontos

7.1. Será concedida pontuação adicional (1 ponto) quando o(a) proponente:

a) Integrar um dos grupos abaixo:

- Pessoa preta, parda ou indígena;
- Mulher cis ou mulher trans/travesti;
- Pessoa com Deficiência;
- Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como pessoas trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade.

b) Tiver sede na cidade do Recife.

7.2. A pontuação máxima será de 52 pontos.

7.3. Projetos com pontuação menor do que 30 serão desclassificados.



7.4. Havendo empate na totalização dos pontos, serão observadas as pontuações de cada item, na seguinte ordem:

- Criatividade e Inovação
- Conteúdo e pesquisa
- Portfólio e Currículo(s)

7.5. Caso persista o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate por maioria absoluta;

7.6. Além dos critérios previstos acima, a Comissão deverá observar a diversidade da programação, evitando a seleção de propostas semelhantes.

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será formada por um presidente, sem direito a voto e, no mínimo, mais quatro membros com notório saber, dentre estes, um será representante da Secretaria de Cultura do Recife, um da Fundação de Cultura Cidade do Recife, um da rádio Frei Caneca FM e um da sociedade civil, convidado;

8.2. A análise documental será realizada por representantes da Gerência Jurídica da Fundação de Cultura Cidade do Recife;

8.3. O nome dos integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção será publicado em portaria no Diário Oficial do município.

9. DA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

9.1. Os conteúdos serão produzidos e finalizados pelo(a) proponente selecionado, com acompanhamento da Frei Caneca FM, para orientar o(a) proponente, caso necessário, e se certificar do cumprimento dos cronogramas.

9.2. Os conteúdos poderão ser distribuídos para outras emissoras, plataformas de streaming e download e/ou redes sociais oficiais da Prefeitura do Recife após 48h da veiculação na programação da Frei Caneca FM;

9.3. Os áudios finais dos conteúdos produzidos a partir desta convocatória deverão ser apresentados em formato .mp3, com qualidade superior a 128 Kbps, até 04 de março de 2022, por meio de compartilhamento de link privado;

9.4. Além dos áudios, as pastas devem conter:

- a. Termo de uso de imagem, áudio e nome dos entrevistados, quando houver;
- b. Ficha de utilização de trilha sonora;
- c. Documento contendo sinopse do conteúdo, créditos técnicos e autorais, que serão utilizados para divulgação.



9.5. CONTEÚDOS

9.5.1. Os conteúdos deverão ter as seguintes características:

- a) Quantidade e duração conforme descritos no item 1.4.;
- b) Fornecer a ficha técnica da equipe;
- c) Linguagem apropriada para o rádio;
- d) Utilização de recursos sonoros a exemplo de BG e SOBE SOM;
- e) Os conteúdos produzidos deverão contemplar várias fontes, buscar o contraditório e dar espaço para pontos de vista diversos
- f) Cabeça: Este projeto foi contemplado pelo Concurso de minisséries da Frei Caneca FM;
- g) Assinatura: Ficha Técnica + “NOME DO(A) REPÓRTER” para a Frei Caneca FM.

9.7. Em todo material de divulgação, o(a) proponente se compromete a citar o concurso de minisséries da Frei Caneca FM;

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O pagamento do valor previsto ocorrerá após a publicação do resultado final da seleção;

10.2. O valor da premiação estará sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação vigente;

10.3. Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução da proposta são de responsabilidade exclusiva do(a) proponente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento parcial ou total do Termo de Compromisso obrigará o(a) contemplado(a) à devolução dos valores já disponibilizados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

11.2. A apresentação de documentação falsa pelo(a) proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta convocatória, acarretará no automático cancelamento da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei e neste regulamento, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O(A) proponente deste Edital poderá recorrer à Fundação de Cultura Cidade do Recife dos atos decisórios no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação no Diário Oficial do Município.



12.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail ocupa.freicanecafm@gmail.com, através de formulário próprio, disponibilizado no site www.freicanecafm.org;

12.3. A Fundação de Cultura Cidade do Recife decidirá pelo provimento (deferir/aceitar) ou pelo não provimento (indeferir/não aceitar) dos recursos apresentados, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato;

12.4. Os recursos apresentados serão avaliados e, se necessário, haverá nova publicação em Diário Oficial do Município, informando os habilitados após recurso;

12.5. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Fundação de Cultura Cidade do Recife em relação aos recursos já apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital e seus anexos ficarão à disposição dos(as) interessados(as) no site da Frei Caneca FM (www.freicanecafm.org);

13.2. A Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura Cidade do Recife não se responsabilizam por problemas na visualização/acesso de links enviados pelo proponente;

13.3. Poderão ser solicitadas comprovações ou atualização da documentação apresentada e exigidos outros documentos que se façam necessários a qualquer tempo;

13.4. Ao realizar a inscrição, o(a) proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste regulamento e de seus anexos;

13.5. Ao se inscrever neste edital, o(a) proponente está automaticamente cedendo à Prefeitura do Recife o direito de uso de imagem;

13.6. Casos omissos serão deliberados pela Frei Caneca FM em conjunto com a Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife;

13.7. Os esclarecimentos das dúvidas referentes a este regulamento poderão ser solicitados por qualquer interessado, através do e-mail: ocupa.freicanecafm@gmail.com, e do número (81) 3355-3170, de segunda a sexta, das 9h às 17h;

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões decorrentes deste regulamento.



14. ANEXOS

Integram este regulamento os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Compromisso

ANEXO II – Lista de documentos obrigatórios



ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou representante legal, perante a Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife, de plenamente atender às regras previstas no regulamento do Concurso de Minisséries da Freí Caneca FM, comprometo-me:

1. a executar a proposta como pactuada.
2. a bem zelar pelos recursos recebidos e encaminhar, nos prazos estabelecidos no item 5 - Cronograma, o conteúdo necessário à efetiva comprovação da ação.
3. quando da divulgação em redes sociais, a incluir as logomarcas da Rádio Freí Caneca FM, da Fundação de Cultura Cidade do Recife, da Secretaria de Cultura e da Prefeitura do Recife.
4. a afirmar a veracidade das informações prestadas e dos documentos comprobatórios disponibilizados à submissão da proposta.
5. a fornecer documentação complementar sempre que solicitado pela administração pública.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representante da Pessoa Jurídica _____ CNPJ: _____.

Local/data: _____, PE _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Responsável



ANEXO II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. LINK 1: DOCUMENTAÇÃO DO(A) PROPONENTE

Criar pasta/drive virtual específico para os documentos elencados a seguir:

1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

1.2. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI); ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.3. RG e CPF do representante legal;

1.4. Comprovante de residência do representante legal;

1.5. Comprovação de dados bancários;

1.6. Termo de compromisso assinado pelo representante legal;

1.7. Cópia do diploma, do registro profissional ou comprovante de matrícula.

2. LINK 2: DOCUMENTAÇÕES REFERENTES A CONTEÚDO

Criar pasta/drive virtual específico para os documentos elencados a seguir:

2.1. Portfólio da Pessoa Jurídica;

2.2. Currículo e portfólio do responsável legal, incluindo comprovações relacionadas à produção de reportagens/conteúdos, como links para áudios de produções já publicadas, se houver (até 5 links). (Caso o projeto seja desenvolvido por mais de uma pessoa, compilar os currículos de todos em um único documento);

2.3. Argumento, proposta de pauta elencando temas e fontes a serem incluído e roteiro de apuração, em um mesmo documento e com até 2 mil caracteres, cada parte.

Para cumprimento do item 2.3., considera-se:

- a. Argumento: sinopse com uma breve justificativa quanto à importância da realização das minisséries, defendendo a originalidade, criatividade e utilidade pública da proposta;
- b. Proposta de pauta: texto elencando a sequência de temas e fontes a serem abordados nas minisséries;



- c. Roteiro de apuração: texto de no máximo 2 mil caracteres que deve incluir o que pretende apurar, quais são as perguntas a fazer, teses a comprovar, indicações de quais municípios ou estados onde a reportagem será apurada, fontes que pretende ouvir, referências (conteúdos jornalísticos ou acadêmicos sobre o tema) e como os recursos devem ser usados de acordo com a pauta.